



DECRETO Nº. 010/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL DE POLÍTICAS DE
PROMOÇÃO DE EQUIDADE NO
MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor José de Oliveira Flor, Prefeito do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO: 1)** a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da equidade no município; **2)** a importância da articulação entre diferentes setores da administração pública para a implementação de ações efetivas e integradas; **3)** o compromisso da gestão municipal com a redução das desigualdades sociais, raciais, de gênero e outras formas de discriminação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Políticas de Promoção de Equidade** no âmbito do Município de Periquito/MG, com o objetivo de planejar, articular e monitorar políticas públicas que visem à promoção da equidade e à redução das desigualdades sociais.

Art. 2º. O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, que serão nomeados por meio de ato do Prefeito Municipal:

- I** – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- V** – Departamento Municipal de Comunicação (ou órgão equivalente);
- VI** – Conselho Municipal de Saúde;
- VII** – Representantes da sociedade civil organizada, incluindo associações e movimentos sociais que atuam na promoção da equidade;
- VIII** – Outros órgãos e entidades que vierem a ser indicados pelo Comitê.

Art. 3º. O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I** – Elaborar diretrizes e estratégias para a promoção da equidade no município;



II – Propor e acompanhar políticas públicas intersetoriais que promovam a inclusão e a igualdade de oportunidades;

III – Monitorar e avaliar o impacto das ações implementadas no âmbito municipal;

IV – Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não governamentais para fortalecer iniciativas de equidade;

V – Promover debates, seminários e outras ações para conscientização da sociedade sobre o tema.

Art. 4º. O Comitê se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 5º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Periquito/MG, 02 de abril de 2025.

José de Oliveira Flor
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos termos do art. 1º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Periquito/MG, 02 de abril de 2025.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO.